



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 23 de julho de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 648/2026

MATUREIA – PB, 23 JULHO DE 2026.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, NO VALOR DE R\$ 2.726.920,12.

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.726.920,12. (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Parágrafo Único – A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1004 2105 Pavimentação em paralelepípedo
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura urbana no município através de pavimentação
Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Despesas Investimento 4.00.00
4490.51 – Obras e instalações.....R\$ 2.726.920,12
FR/CO 1.701.0000
TOTAL:..... R\$ 2.726.920,12

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso e destinação 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), haja visto que na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, não foi contemplada a referida classificação de recurso no órgão acima relacionado.

Art. 3º Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), apurado na fonte, detalhamento e rubrica assim especificado: Excesso de arrecadação 2422.99.01.01 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - detalhamento 01 – Fonte 701.

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE JULHO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.726.920,12. (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.
Caracterização:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1004 2105 Pavimentação em paralelepípedo
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura urbana no município através de pavimentação
Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Despesas Investimento 4.00.00
4490.51 – Obras e instalações.....R\$ 2.726.920,12
FR/CO 1.701.0000
TOTAL:..... R\$ 2.726.920,12

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de despesas de capital, aplicação direta, consignada na Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que a cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º da referida Lei, são as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), apurado na fonte, detalhamento e rubrica assim especificada: Excesso de arrecadação 2422.99.01.01 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - detalhamento 01 – Fonte 701., sem prejuízo do regular funcionamento dos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, conforme rubricas selecionadas no artigo 3º do projeto de lei.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentária futura.

Impacto no orçamento de 2028:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentária futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2026. Para os exercícios de 2027 e 2028, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE JULHO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.726.920,12. (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 23 de julho de 2026.

Caracterização:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1004.2105 Pavimentação em paralelepípedo

Objetivo: Desenvolver a infraestrutura urbana no município através de pavimentação

Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Despesas Investimento 4.00.00

4490.51 - Obras e instalações.....R\$ 2.726.920,12

FR/CO 1.701.0000

TOTAL:.....R\$ 2.726.920,12

Fonte de Custeio:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que a cobertura do crédito especial abertopelo Artigo 1º da referida Lei, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação 1.701.0000(Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), apurado na fonte, detalhamento e rubrica assim especificada: Excesso de arrecadação 2422.99.01.01 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - detalhamento 01 - Fonte 701., sem prejuízo do regular funcionamento dos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, conforme rubricas selecionadas no artigo 3º do projeto de lei.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 23 DE JULHO DE 2026.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA